



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

LEI 534/2012

Concede Revisão Geral Servidores Comissionados e Servidores Efetivos do Poder Legislativo – Tabela de Vencimentos - Providências

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Município de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, através desta lei, disciplina a concessão de revisão aos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão e efetivos e reajusta a remuneração dos servidores comissionados e efetivos do Poder Legislativo.

Art. 2º - Os vencimentos dos servidores públicos, consoante determina o art. 37, X da Constituição Federal serão revistos a partir da competência de janeiro de 2012, aplicando-se o índice do INPC, no percentual de 6,0799%, nos termos e limites definidos nesta lei.

§ 1º - A revisão de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, aplicando-se a mesma a partir da competência de janeiro de 2012, com vigência entre 1º de janeiro de 2012 e 31 de dezembro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

§ 2º - Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base, o vencimento praticado no mês de dezembro de 2011.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Sarzedo, 15 de fevereiro de 2012.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

ANEXO I A LEI 534/2012

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

As despesas referentes ao pagamento do reajuste dos salários dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Sarzedo serão contabilizadas nas dotações orçamentárias a seguir:

Ficha	Dotação	Valor Fixado no Orçamento	Valor Anual Estimado
07	0102.01.031.0101.2.002-3190.11	550.000,00	496.114,53
08	0102.01.031.0101.2.002-3190.13	110.000,00	76.796,25
11	0102.01.031.0101.2.002-3191.13	40.000,00	12.983,73
27	0102.01.031.0101.2.007-3190.11	45.000,00	19.692,60
28	0102.01.031.0101.2.007-3190.13	15.000,00	4.135,45
	TOTAL	760.000,00	609.722,56

Sendo que os saldos atuais das respectivas dotações serão suficientes para garantir o empenho dos salários bem como das obrigações patronais no exercício de 2012, estimado no montante de R\$ 609.722,56 (seiscentos e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização da despesa com o pagamento dos salários e das obrigações patronais dos seus servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

ANEXO II A LEI 534/2012

DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que as despesas referentes ao pagamento dos salários e das obrigações patronais dos servidores e dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Sarzedo é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que as despesas referentes ao pagamento dos salários e das obrigações patronais dos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo não afetará em proporção um aumento de despesa.